

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor **ALELUIA FERNANDES FERREIRA** (, CPF sob Nº784.989.611-49considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº5207, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Avenida Herculano Rodrigues, Quadra 13, Lote 02, no Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, estado do Tocantins, medindo 10,00 metros de frente por 33,00 metros nas laterais, totalizando uma área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente com a Avenida Herculano Rodrigues; fundo com a Rua Aimorés; lado direito com o Lote 01 da mesma quadra; e lado esquerdo com o Lote 03 da mesma quadra.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 13, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 173,90 m² (cento e setenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 54,46 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.992,0433 NY: 8.713.596,7007), no rumo de 62°06'48" SW com uma distância de 10,10 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.983,1162 NY: 8.713.591,9767), confrontando com AV. HERCULANO COSTA RODRIGUES, daí deflete à direita no rumo de 28°45'27" NW com uma distância de 17,00 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.974,9365 NY: 8.713.606,8817), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 62°06'48" NE com uma distância de 10,36 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.984,0920 NY: 8.713.611,7265), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 27°53'12" SE com uma distância de 17,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.992,0433 NY: 8.713.596,7007), confrontando com Lote 03.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1a1bc7-10102025110617**